



TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2025

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CRO/PE E O SINDICATO DOS
ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE
PERNAMBUCO.**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE no endereço infra-impresso, representado neste ato por seu presidente, **Dr. EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PE sob o nº 8.802, portador do RG nº 6.939.253 SDS/PE e CPF nº 008.211.554-07, doravante designado por **DOADOR**, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob nº 11.021.789/0001-83, estabelecido no endereço R Heitor Maia Filho, nº 40, Madalena, Recife/PE, CEP: **50.720-525**, Fones: 81 3228-0420, e-mail: soepeorg@gmail.com, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Amitis Vieira Costa e Silva**, brasileira, solteira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.576.571 CPF nº 809.177.204-15, daqui por diante designado simplesmente **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MOVEIS**, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá em especial as disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e suas alterações, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes no **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS nº 001/2024 (CRO-PE)** e das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, os bens constantes do Anexo I (**RELAÇÃO DE BENS**) deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. Os bens descritos no Anexo I deste Termo destinam-se exclusivamente para fins e uso de interesse social, conforme informado no ofício de solicitação dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA



4.1. A DONATÁRIA deverá proceder à retirada de TODOS bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dias) úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.1.1. São de responsabilidade da DONATÁRIA todos encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

4.2. A DONATÁRIA deve ressarcir ao DOADOR eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio em virtude de imperícia, negligência ou imprudência no manuseio e retirada dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DOADOR a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União e no site do CRO-PE, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente termo de doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas

Recife/PE, 30 de junho de 2025.

PELO DOADOR:

EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS

Presidente do CRO/PE

Doador

PELO DONATÁRIO:

AMITIS VIEIRA COSTA E SILVA

Sindicato Dos Odontologistas No Estado De Pernambuco

Donatário

Testemunhas:

Nome:

ALEXANDRE NUNES HERCULANO

CPF Nº:

042.136.284-22

Nome:

Robson

CPF Nº:

067.706.005-01

Alexandre Nunes Herculan
Gerente do CRO-PE